



Prefeitura dos

PALMARES

Memorando 1.488/2026

Trabalho e Desenvolvimento

1Doc

De: Luiz P. - SMS - CA - DF

Para: ETP - Planejamento - ETP - A/C Thais B.

Data: 30/04/2026 às 15:17:56

Setores envolvidos:

ETP, SMS - CA - DF

TR PORTAS E JANELAS

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO TR ASSINADO

ATENCIOSAMENTE

—

Luiz Fellipe da Silva Paiva

Diretor Contábil

Anexos:

TR_PORTAS_E_JANELAS.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Aquisição de portas e janelas em alumínio, destinadas à instalação e/ou substituição nas unidades básicas de saúde (UBS) do Município de Palmares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Porta de alumínio de 1,00 m x 2,10 m.	UNID.	07	R\$ 1.747,33	R\$ 12.231,33
02	Porta de alumínio de 1,20 m x 2,10 m	UNID.	02	R\$ 2.318,33	R\$ 4.636,67
03	Porta de alumínio de 3,20 m x 2,12 m	UNID.	01	R\$ 8.066,67	R\$ 8.066,67
04	Porta de alumínio 2,10 m x 2,11 m	UNID.	01	R\$ 4.035,00	R\$ 4.035,00
05	Porta de alumínio 3,00 m x 2,10 m	UNID.	01	R\$ 7.023,33	R\$ 7.023,33
06	Janela de alumínio 1,00 m x 1,00 m	UNID.	10	R\$ 1.307,67	R\$ 13.076,67
07	Janela de alumínio 1,20 m x 1,00 m	UNID.	03	R\$ 1.455,00	R\$ 4.365,00
08	Janela de alumínio 2,10 m x 1,60 m	UNID.	01	R\$ 3.225,00	R\$ 3.225,00
09	Janela de alumínio 1,40 m x 1,20 m	UNID.	03	R\$ 1.505,00	R\$ 4.515,00
10	Troca de vidro do posto de saúde	UNID.	01	R\$ 1.551,67	R\$ 1.551,67
11	Troca de fechaduras	UNID.	09	R\$ 254,00	R\$ 2.286,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 65.012,33

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do Contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. O prazo de execução são de 04 (quatro) meses mediante a ordem de fornecimento. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 65.012,33** (sessenta e cinco mil e doze reais e trinta e três centavos)
- 1.3. conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por objeto a aquisição de portas e janelas em alumínio, destinadas à instalação e/ou substituição nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Palmares.

A necessidade decorre da verificação de desgaste, danos estruturais e inadequações em portas e janelas atualmente existentes nas unidades, comprometendo a segurança, a ventilação, a iluminação natural e as condições sanitárias dos ambientes. Tais fatores impactam diretamente na qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nas condições de trabalho dos profissionais de saúde.



A substituição e/ou instalação de novas esquadrias em alumínio justifica-se por se tratar de material resistente, durável, de baixa manutenção e adequado às condições de uso contínuo e higienização frequente exigidas em ambientes de saúde.

A contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a adequada infraestrutura das unidades de saúde e o pleno funcionamento dos serviços ofertados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição de portas e janelas em alumínio, incluindo fornecimento, transporte e entrega, destinadas à instalação e/ou substituição nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Palmares, visando garantir a adequada infraestrutura física dos ambientes de atendimento.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, optou-se pelo uso de esquadrias em alumínio em razão de sua elevada durabilidade, resistência à corrosão, baixa necessidade de manutenção e facilidade de higienização, características essenciais para ambientes de saúde. Além disso, o material apresenta boa relação custo-benefício ao longo do tempo, reduzindo despesas com reparos e substituições frequentes, contribuindo para a economicidade da Administração Pública.

A solução contempla todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento do objeto, desde a aquisição de produtos com qualidade adequada, até sua correta destinação e utilização nas unidades, garantindo segurança, ventilação, iluminação natural e conforto térmico aos ambientes.

Especificações mínimas do produto:

- Portas e janelas confeccionadas em alumínio de boa qualidade, com perfis resistentes e acabamento adequado;
- Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática (quando aplicável);
- Vidros compatíveis com o tipo de esquadria (liso, temperado ou mini boreal, conforme necessidade);
- Ferragens inclusas (dobradiças, fechaduras, trincos e acessórios);
- Dimensões variadas conforme demanda das unidades de saúde;
- Produtos novos, sem uso, e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo maior vida útil ao objeto e melhores condições estruturais às unidades de saúde.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Tendo em vista que a natureza do objeto, o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis

5.2 Requisitos Obrigacionais

5.3 Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da quantidade de megas necessários; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias, o serviço com avarias ou defeitos;

5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.6 O prazo de execução são de 02 (dois) meses mediante a ordem de fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
 - 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
 - 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
 - 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
 - 6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
 - 6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
 - 6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
 - 6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
 - 6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**





1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.2. Habilitação Jurídica:

1. Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
6. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

7.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021)



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.301.1003.2005.0000 - Desenvolvimento das ações de atenção primária

3.3.90.30.00 - material de consumo

8.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Porta de alumínio de 1,00 m x 2,10 m.	UNID.	07	R\$ 1.747,33	R\$ 12.231,33
02	Porta de alumínio de 1,20 m x 2,10 m	UNID.	02	R\$ 2.318,33	R\$ 4.636,67
03	Porta de alumínio de 3,20 m x 2,12 m	UNID.	01	R\$ 8.066,67	R\$ 8.066,67
04	Porta de alumínio 2,10 m x 2,11 m	UNID.	01	R\$ 4.035,00	R\$ 4.035,00
05	Porta de alumínio 3,00 m x 2,10 m	UNID.	01	R\$ 7.023,33	R\$ 7.023,33
06	Janela de alumínio 1,00 m x 1,00 m	UNID.	10	R\$ 1.307,67	R\$ 13.076,67
07	Janela de alumínio 1,20 m x 1,00 m	UNID.	03	R\$ 1.455,00	R\$ 4.365,00
08	Janela de alumínio 2,10 m x 1,60 m	UNID.	01	R\$ 3.225,00	R\$ 3.225,00
09	Janela de alumínio 1,40 m x 1,20 m	UNID.	03	R\$ 1.505,00	R\$ 4.515,00
10	Troca de vidro do posto de saúde	UNID.	01	R\$ 1.551,67	R\$ 1.551,67
11	Troca de fechaduras	UNID.	09	R\$ 254,00	R\$ 2.286,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 65.012,33

Palmares-PE, data da assinatura eletrônica.

LUIZ FELLIPE DA S. PAIVA
Fiscal Contábil
Fundo Municipal de Saúde dos Palmares



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68CD-1465-DA5F-E0C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FELLIPE DA SILVA PAIVA (CPF 077.XXX.XXX-08) em 30/04/2026 15:18:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/68CD-1465-DA5F-E0C3>